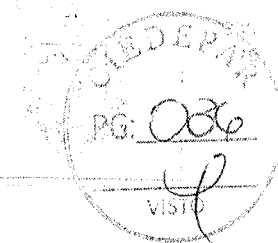


ESTADO DO PARANÁ
Sistema CMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



Fornecedor

31.766.438/0001-09 - RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM

Representante: EDUARDO ROCHA Assinado de forma digital
por EDUARDO ROCHA

CPE: PEDREIRA:627570 PEDREIRA:62757091034

Assinatura: 91034 Dados: 2024.07.11
08:56:30 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 2.891.209,00	TELA INTERATIVA e SUPORTE TIPO PEDESTAL	P

PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON



Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

ANEXO I

COMPLEMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREG-E 644/2023

Segue abaixo relacionado o detalhamento do complemento da ata para os lotes 1 e 2:

Lote 1	Descrição do objeto
Item 1	Tela interativa, tipo: DLED, 75", resolução: 3840 x 2160 (4K), ângulo de visão: 170° (horizontal) / 173° (vertical), taxa de atualização: 60Hz, vida útil: 50000 horas, Unidade de medida: unitário Código GMS: 6701.91698

Lote 2	Descrição do objeto
Item 1	Tela interativa, tipo: DLED, 75", resolução: 3840 x 2160 (4K), ângulo de visão: 170° (horizontal) / 173° (vertical), taxa de atualização: 60Hz, vida útil: 50000 horas, Unidade de medida: unitário Código GMS: 6701.91698

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. O lote a ser adquirido deverá atender as especificações conforme a seguir:

1.2.2. ITEM 01 - Suporte Tipo Pedestal

CARACTERÍSTICAS:

Suporte tipo pedestal compatível com Tela de 75 polegadas, com base reforçada e coluna, de fixação da Tela, treliçada garantindo estabilidade e segurança ao conjunto. Deve ser fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta. Deverá ter altura regulável livre de até 1,8m do piso ao centro do suporte da TV; deve ter compatibilidade padrão VESA de até 800x400. Carga admissível para no mínimo 60kg; deverá acompanhar no mínimo 1 jogo de rodízios e 1 jogo de pés niveladores fixo, possibilitando a opção de manter fixo ou móvel; Devendo acompanhar parafusos para fixação da Tela (4 parafusos m8x45, 4 parafusos m8x25 parafuso m8x20 pedestal para TELA, 4 parafusos m6x16, 8 arruelas m8 esp. 3mm, 4 arruelas m8 esp. 1,5mm, ou ainda, outros parafusos e arruelas na quantidade necessária e compatíveis com características com a Tela Interativa); acompanhado do Manual em Português-Brasil para a fácil instalação.

GARANTIA:

Garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo manutenção corretiva e serviços de assistência técnica.

1.2.4. Pelo disposto no art. 290 e incisos, do Decreto estadual n. 10.086, de 2022, o registro de

O Departamento de Logística para Contratação - RUL/DM - D-C 04
preços poderá ser adotado:

III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.2.3. ITEM 02 - Telas Interativas 75 polegadas

CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE:

Tela Plana;

Tamanho da tela visível (diagonal): mínimo 75 polegadas;

Resolução: 4k (3840x2160);

Retroiluminação OLED;

Frequência de atualização: 60Hz;

Contraste: 1200:1;

Brilho: no mínimo 350 cd/m²;

Armazenamento mínimo: 64GB;

Memória mínima: 8GB de Ram;

Sistema Operacional Android versão 8.0 ou superior;

Mínimo 8 núcleos de processamento;

2 Alto-falante integrado: potência mínima de 20W (vinte watts) total do equipamento;

900 CPS;

Webcam integrada;

Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído.

APLICAÇÃO:

Deve ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela;

Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code;

Deve possibilitar o espelhamento de tela através da rede cabeada ou sem fio, e que a interatividade esteja facilitada;

Deverá permitir conexão de computador externo com sistema operacional Windows, na versão 10 ou superior.

Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque e precisão de ± 1 mm;

Deve possuir tempo de resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos).

Deve ser fornecida, pelo menos, 2 (duas) canetas inteligentes;

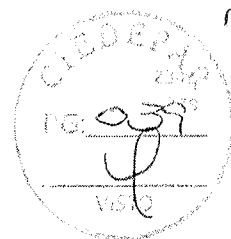
Deve ser fornecido treinamento no tempo necessário para utilização total das funcionalidades da tela. O treinamento poderá ser realizado *online* na modalidade EAD, e sera realizada para uma turma, sendo que a carga horária ficará a cargo do fornecedor.

ENERGIA:

Consumo de energia em operação padrão: no máximo 450W.

Para atendimento do item anterior, considera-se o funcionamento do equipamento em modo de operação padrão, desconsiderando o uso de acessórios/periféricos, como portas USB.

Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110-240 VAC.



Se houver necessidade de fonte externa, deve ser original, específica e do mesmo fabricante do equipamento.

CUBEL, MORGAN

Para os itens acima não serão admitidos adaptadores.

Para usar as funções para habilitar e desabilitar seu hotspot Wi-Fi, o mesmo deverá estar configurado pelo AT&T FL no ato do envio das propostas.

TECNOLOGIA E APRENDIZAGEM

1) O produto é compatível com a fixação em suporte tipo pedestal (com rodízios) no padrão VESA de até 100x100mm, permitindo a fácil instalação.

Então ser entregue todos os acessórios para montagem, incluindo cabos e suportes para fixação.

CERTIFICAÇÕES:

O fabricante dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), cromo (Cr), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda análise de certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atende as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.

1.2.1. O prazo de validade com Garantia Técnica Técnica - 36 (trinta e seis) meses.

GARANTIA

Garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo manutenção corretiva e serviços de assistência técnica.

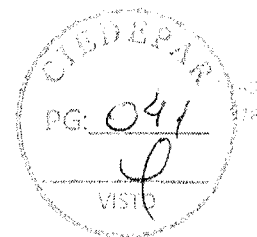
1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. A aquisição dos itens é de natureza comum de mercado e observará o princípio da padronização, considerando a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, como descrito no item 1.2 - Especificações Técnicas, e inciso V, art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.2. Os materiais são considerados bens comuns, cuja aquisição poderá ser efetuada na forma do Pregão, em conformidade com as disposições do inciso XLI, art. 6º, da Lei nº 14.133/2022;

1.3.3. Ainda não há previsão do item no catálogo eletrônico de padronização, como preconiza o artigo 20, II e §1º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pois o mesmo ainda se encontra em fase de construção.

1.3.4. O ineêxito de aquisições do pasta para priorizar a qualidade e a viabilidade dos equipamentos, estabelecendo o padrão para as próximas aquisições.



794

Protocolo nº 20.855.517-0 - 2024 - 0001 - 00 - RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM

EDUARDO ROCHA

Assinado de forma digital por
EDUARDO ROCHA

PEDREIRA:62757091034

PEDREIRA:62757091034

(Assinatura digital)

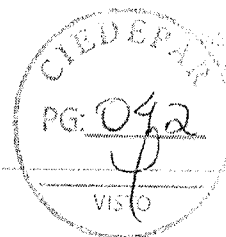
Dados: 2024.07.11 10:15:41 -03'00'

31.766.438/0001-00 - RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM

Fornecedor - Lotes 1 e 2



PROTOCOLO

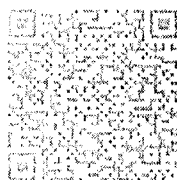


Documento: Araassinada.pdf

Assinatura Qualificada realizada por: Cláudio Scatella em: 12/07/2024 14:55

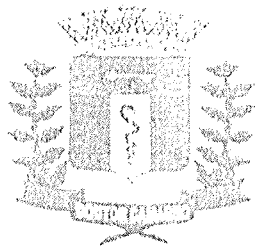
Assinatura Avançada realizada por: Wellington Dias de Paula (XXX.862.895-XX) em: 12/07/2024 09:08 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA

Assinatura do protocolo 20.855.517-0 por: Keylli Aparecida Quezqui em: 12/07/2024 08:38.

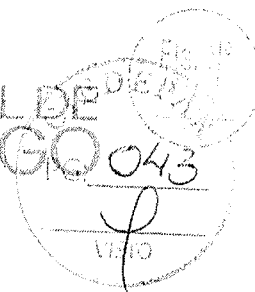


Documento assinado nos termos do Art. 32 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eptecao.pr.gov.br/sp/validarDocumento> com o código:
6f26b6c3ce91157072d401b03c40e202.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO Nº 46/2024

O MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.714/0001-00 localizado na Rua Xavier da Silva, Nº 1000, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ÉDILEN HENRIQUE XAVIER**, inscrito no CPF/MF sob nº 061.881.369-11, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.740.194-2 SESP-PR, residente a Rua Antônio Zamora, nº 63, centro, Doutor Camargo-PR, e do outro lado a proponente **SYMA COMPUTADORES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.912.543/0001-36, com endereço na Avenida João Paulino Vieira Filho, 625, Zona 01, CEP: 87.020-015, na cidade de Maringá, PR, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ANTONIO FILGUEIRAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 40939369/SESP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 668.549.119-15, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de execução de projeto de Sala Conectada destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, recurso vinculado ao Termo De Compromisso nº 202143829-5 FNDE/PAR, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, desta municipalidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descritivo do objeto:

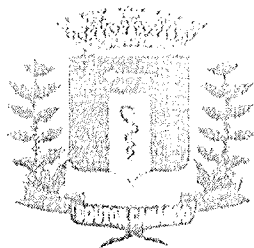
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Rack 6 US 19 parede 550mm- Preto.	UND	1	957,20	957,20
2	Cabo par trançado CAT6 vermelho.	METRO	305	8,50	2.592,50
3	Conector RJ45 CAT6 macho 8 vias.	UND	10	4,10	41,00
4	Nobreak 1.4 kva.	UND	1	1.544,40	1.544,40
5	Tela interativa 75" 4K UHD DH!	UND	1	15.726,50	15.726,50
6	Modulo para tela interativa	UND	1	9.588,30	9.588,30
7	Suporte para tela interativa	UND	1	2.393,80	2.393,80
8	Computador com os seguintes descritivos: *Processador Intel Core i5-10400 LGA1200 4.30 GHZ com cooler. *Placa mãe 13/15/17. DDR4, 10/11 geração:	UND	6	3.460,10	20.760,60

CNPJ: 76.282.714/0001-00

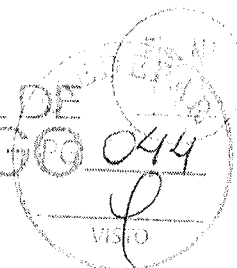
Endereço: Rua Xavier da Silva, 1000 – Centro – Doutor Camargo – PR, CEP: 87.155-000

Contato: (41) 3238-1222 E-mail: prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br

Site: www.doutorcamargo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO



	*Memória 16GB DDR4 3200; *SSD 512GB M.2; *Garantia de 01 ano; *Gabinete torre ATX, 2 baías preto s/fonte; *Fonte 400 Wats Reais ATX; *Cabo de força tripolar preto NBR14136 1,5M; *Software Windows 10 pro 64 bits.				
9	Kit teclado e mouse com fio preto.	UND	6	161,60	969,60
10	Monitor 21,5" Wide FHD	UND	6	501,20	3.007,20
11	Notebook Intel i5 1240P WIN 11 pro	UND	35	3.990,70	139.674,50
12	Firewall Hillstone SG- 6000-A200-IN36	UND	1	7.118,10	7.118,10
13	Stoneos Hillstone SG-6000-A200-IN36	UND	1	2.864,40	2.864,40
14	Power cord Hillstone HS-PA-A-BR-IN	UND	1	31,50	31,50
15	Software hillstone A200 3 year- BDL1- A200-IN36	UND	1	2.594,10	2.594,10
16	Switch 24 portas 10/100/1000 TC- SG3423MP POE	UND	1	3.806,70	3.806,70
17	Radio Access Point Dual Band.	UND	5	1.704,50	8.522,50
18	Servidores/ serviço de inst. e conf. Servidor firewall.	SRV	1	4.546,40	4.546,40
19	Telefonia/ TI/ Instalação e configuração de switches Layer 2,3,4.	SRV	1	4.246,60	4.246,60
20	Externo/ instalação e configuração de Wi- Fi.	SRV	5	674,40	3.372,00
21	Wi-Fi/ implantação projeto rádios Wi-Fi	SRV	5	749,40	3.747,00
22	Cabeamento estruturado/ instalação de ponto de rede logica.	SRV	1	6.295,10	6.295,10
VALOR TOTAL: R\$ 244.500,00					

1.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.132/2021.

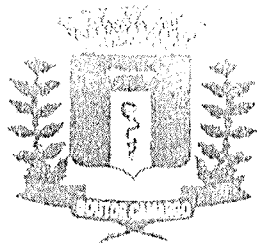
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

CA.PI. 26.252.714/0001-00

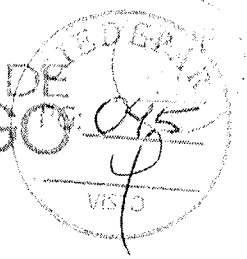
Endereço: Rua XV de Novembro, 1700 - Centro - Doutor Camargo - PR - CEP: 87.155-0-0

Contato: (44) 3258-1270 E-mail: contato@camargo.pr.gov.br - <http://camargo.pr.gov.br>

Site: camargo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO



1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do objeto obedecerá:

3.1.1. Início da execução: 05 dias úteis, após a emissão da solicitação de despesa.

3.1.2. Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

Os serviços deverão ser executados conforme endereço e horário descritos na solicitação de despesa.

3.1.3. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

*- Para a execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho;
Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento das técnicas necessárias e com a devida ordem no local.*

3.1.4. Fornecimento de materiais:

- Os serviços serão realizados com o devido fornecimento dos produtos; materiais; ferramentas; aparelhos; EPIs e equipamentos necessários.

- Os produtos/materiais deverão obedecer aos critérios de qualidade e quantidade (Amostras/ Catálogos).

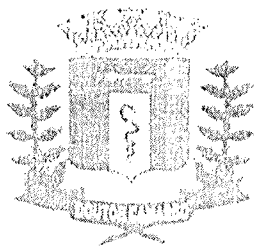
3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 110, par. 1º da Lei nº 14.133 e Arts. 22, 3º e 23, X do Decreto nº 11.240, de 2021).

CNPJ: 17.792.714/0001-00

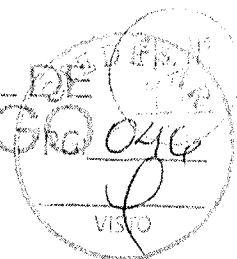
Endereço: Rua São João, s/nº, 1000 - Centro - Doutor Camargo - PR, CEP: 87.155-000

Contato: (41) 3243-1212 Email: prefeitura@doutorcarnargo.pr.gov.br

Site: www.doutorcarnargo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO



3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.7. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

3.8. A conformidade do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

3.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

3.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar com o fim do contrato, conforme disposto nos artigos 134 e 136 da Lei nº 14.133/21.

3.11. Fica designada a servidora Paula de Oliveira Montanha, matrícula nº 1390, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.550.439-8 e inscrita no CPF sob o nº 053.640.170-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

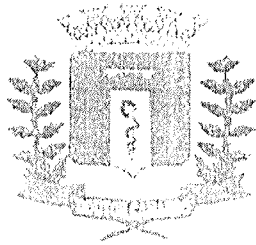
3.12. Fica designada a servidora como fiscal substituta a Francieli Fernandes Dias, matrícula nº 1199, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.283.373-2 e inscrita no CPF sob o nº 076.173.239-05, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

FONE: (44) 3236-7144/0101-01

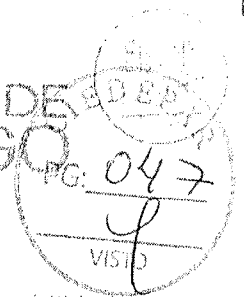
Endereço: Rua Antonio de Silva, 1407 - Centro - Doutor Camargo - PR, CEP: 87.151-000

Contato: (44) 3236-1212 Email: pref.itaj@doutorcamargo.pr.gov.br

Site: www.doutorcamargo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO



3.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva solicitação de despesa.

5.2. O fornecedor deverá enviar a nota fiscal no seguinte e-mail: contabilidade@doutorcamargo.pr.gov.br

5.3. O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

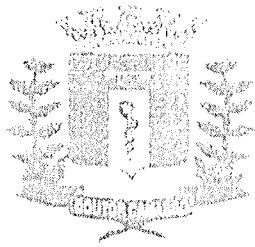
5.4. O Pagamento se dará após a Aprovação e repasse do FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação dos Bens de Composição - Iniciativa 13 - PAR 4.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

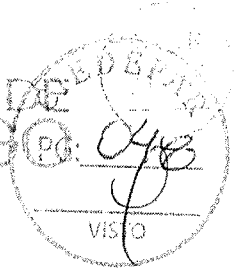
6.1. Durante a vigência deste contrato, os valores da proposta serão fixos e não reajustáveis por período mínimo de 01 (um) ano, contado da publicação do contrato ou do último reajuste acordado, a partir do qual se poderá reajustá-los objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante a aplicação do Índice compatível ao objeto da ata acumulado no ano corrente.

6.2. A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOUTOR CAMARGO



6.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

6.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

6.6. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao setor de Licitações, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

6.7. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido em até 30 dias úteis.

6.8. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

6.9. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

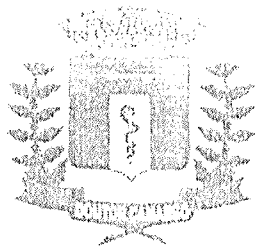
7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

CNPJ: 16.141.2714/0001-00

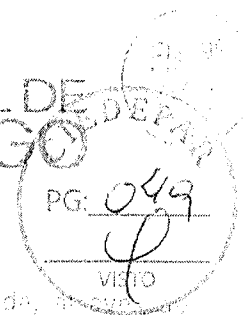
Endereço: Rua Xavier de Silva, 1000 - Centro - Doutor Camargo - PR, CEP: 87.155-000

Contato: (043) 3433-1212 E-mail: contato@camargo.pr.gov.br

<http://www.camargo.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO



7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 1-13 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.9. Cientificar o departamento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

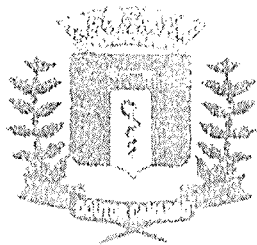
7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

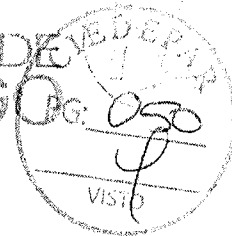
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO



8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

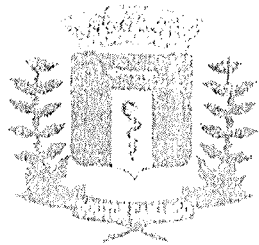
8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

CNPJ: 78.047.714/0001-00

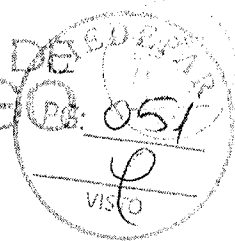
Endereço: Rua João de Azevedo, 1090 - Centro - Doutor Camargo - PR, CEP: 87.735-000

Contato: (41) 3228-1222 e (41) 3228-1223 - E-mail: contato@camargo.pr.gov.br

Site: www.camargo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO



8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando for o caso;

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A garantia contratual da execução rege-se conforme descrito no Termo de Referência do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

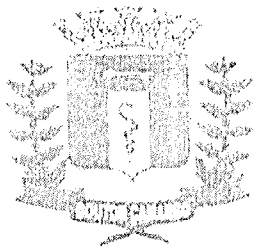
10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, por motivo justificado;

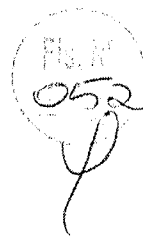
10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo incorreto ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO



10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 137 da Lei nº 14.133, de 12 de agosto de 2021;

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

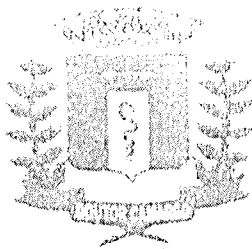
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CNPJ: 06.292.714/0001-00

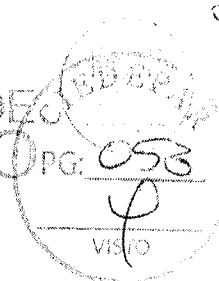
Endereço: Rua XV de Novembro, 1200 - Centro - Doutor Camargo - PR, CEP: 84.131-200

Contato: (41) 3438-1223 E-mail: prefeitura@camargo.pr.gov.br

Site: www.camargo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOUTOR CAMARGO



10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidêneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 132 e 139 da mesma Lei.

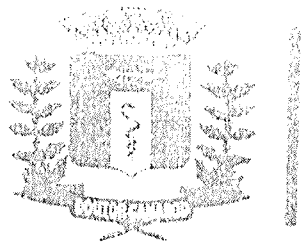
11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CNPJ: 26.282.714/0001-00

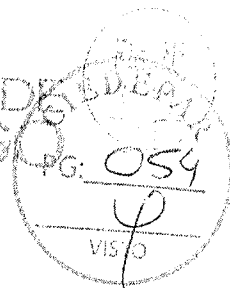
Endereço: Rua Xavier de Almeida, 1309 – Centro – Doutor Camargo – PR, CEP: 87.175-000

Contato: (41) 5238-1232 E-mail: atendimento@camargo.pr.gov.br

Site: www.camargo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO



11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta de(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

06.010.12.501.0050.2.149.14.90.52.00.00 - 1034 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.12.501.0060.2.528.14.90.51.00.00 - 1201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.12.501.0061.2.028.14.90.51.00.00 - 1124 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.12.501.0060.2.022.14.90.51.00.00 - 1124 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.010.12.501.0060.2.027.14.90.51.00.00 - 1201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.501.0060.2.022.14.90.51.00.00 - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

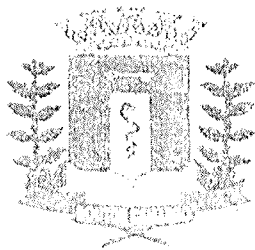
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

CMPI/75.387.714/0001-00

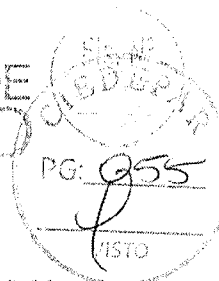
Endereço: Rua Arceburgo Silva, 1000 - Centro - Doutor Camargo - PR, CEP: 81.155-000

Contatos: (41) 3243-1472 E-mail: contato@camargo.pr.gov.br

www.camargo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO



15.1. A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Doutor Camargo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Paçandu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Doutor Camargo-PR, 17 de junho de 2024.

EDILEN HENRIQUE
XAVIER 06189136911

Assessoria Jurídica
EDILEN HENRIQUE
XAVIER 06189136911
Advogado(a) OAB nº 11.111

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANTONIO
FILGUEIRAS 06574911917

Assessoria Jurídica
MARCOS ANTONIO
FILGUEIRAS 06574911917
Advogado(a) OAB nº 11.111

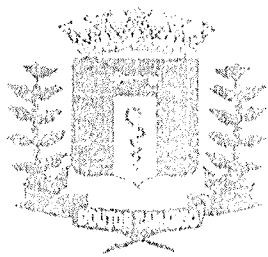
MARCOS ANTONIO FILGUEIRAS
SYMA COMPUTADORES LTDA

ADRIELI CRISTINA ROBERTO MORI
GESTOR DO CONTRATO

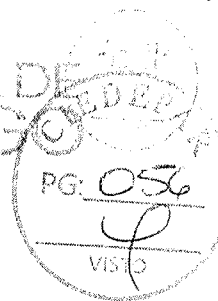
TESTEMUNHAS:

1- _____, RG/CPF: 8.550.439-2
Paula de Oliveira Montanha

2- _____, RG/CPF: 10.283.373-2
Francieli Fernandes Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, inscrito no CNPJ nº 76.282.714/0001-00, situada na Rua Xavier da Silva, nº 1.000, centro, CEP: 87.155-000, na cidade de Doutor Camargo, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ÉDILEN HENRIQUE XAVIER**, inscrito no CPF/MF sob nº 061.881.369-11, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.740.194-2 SESP-PR, residente a Rua Antônio Zamora, nº 63, centro, Doutor Camargo-PR, e

CONTRATADA SYMA COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.912.543/0001-36, com endereço na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 625, ZONA 01, CEP: 87.020-015, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ANTONIO FILGUEIRAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 40939369/SESP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 668.549.119-15.

OBJETO Contratação de serviços de execução de projeto de Sala Conectada destinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, recurso vinculado ao Termo De Compromisso nº 202143829-5 FNDL/PAR

FORO Comarca de Paçandu, Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de junho de 2024 a 17 de junho de 2025.

PREÇO CONTRATADO:

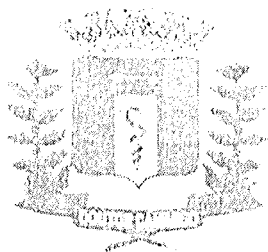
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unid.	Valor
				R\$	Total R\$
1	Rack 6 US 19 parede 550mm- Preto.	UND	1	957,20	957,20
2	Cabo par trançado CAT6 vermelho.	METRO	305	8,50	2.592,50
3	Conector RJ45 CAT6 macho 8 vias.	UND	10	4,10	41,00
4	Nobreak 1.4 kva.	UND	1	1.544,40	1.544,40
5	Tela interativa 75" 4K UHD-DH	UND	1	15.726,50	15.726,50
6	Modulo para tela interativa	UND	1	9.568,20	9.568,20
7	Suporte para tela interativa	UND	1	2.393,80	2.393,80
8	Computador com os seguintes descritivos: *Processador Intel Core i5-10400 LGA1200 4.30 GHZ com cooler; *Placa mãe 13/15/17, DDR4, 10/13 geração; *Memoria 16GB DDR4 3200; *SSD 512GB M.2.	UND	6	3.460,10	20.760,60

CNPJ: 76.282.714/0001-00

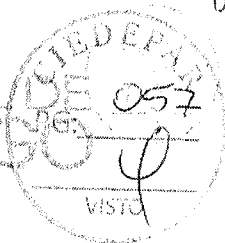
Endereço: Rua Xavier da Silva, 1000 - Centro - Doutor Camargo - PR, CEP: 87.155-000

Contato: (41) 3278-1212 E-mail: prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br

Site: www.doutorcamargo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO



	* Garantia de 01 ano;				
	* Gabinete torre ATX 2 baia - preto - (fonte)				
	* Fonte 400 Wats Reais ATX				
	* Cabo de força tripolar preto - N°P14136 1,5M;				
	* Software Windows 10 pro 64 bits				
9	Kit teclado e mouse com fio preto.	UND	6	161,60	969,60
10	Monitor 21,5" Wide FHD	UND	6	501,20	3.007,20
11	Notebook intel i5-1240P WIN 11 pro	UND	35	3.990,70	139.674,50
12	Firewall Hillstone SG-6000-A200-IN36	UND	1	7.118,10	7.118,10
13	Stonens Hillstone SG-6000-A200-IN36	UND	1	2.864,40	2.864,40
14	Power Cord Hillstone HS-PA-A-B8-IN	UND	1	31,50	31,50
15	Software hillstone A200 3 year- BGL1-A200- IN36	UND	1	2.694,10	2.694,10
16	Switch 24 portas 10/100/1000 TL- SGS428MP POE	UND	1	3.806,70	3.806,70
17	Radio Access Point Dual Band	UND	5	1.704,50	8.522,50
18	Servidores/ serviço de inst. e conf. Servidor firewall.	SRV	1	4.546,40	4.546,40
19	Telefonia/ TI/ Instalação e configuração de switchs layer 2,3,4.	SRV	1	4.245,60	4.245,60
20	Externo/ instalação e configuração de Wi- Fi.	SRV	5	674,40	3.372,00
21	Wi-Fi/ implantação projeto rádios Wi-Fi	SRV	5	749,40	3.747,00
22	Cabeamento estruturado/ instalação de por do rede logica	SRV	1	6.295,10	6.295,10
VALOR TOTAL R\$ 244.506,31					

Doutor Camargo/PR, 18 de junho de 2024.

EDILEN HENRIQUE XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

EDILEN HENRIQUE XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ 26.765.714/0001-00

Endereço: Rua Xavier da Silva, 1003 - Centro - Doutor Camargo - PR, CEP: 81.150-000

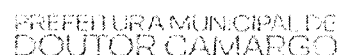
Contato: (41) 338-1237 E-mail: prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br

Site: www.doutorcamargo.pr.gov.br



607

ATOS DE PRÉ-EXCELÊNCIA



JHE SUCSUTPAA, N 17529023

Somma: l'investimento di produzione è superiore a quello di consumo, e la produzione è superiore al consumo. Il prodotto netto è positivo: 2020 e 2028, ma negativo in entrambi i casi.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMARÓ, Estado do Paraná, APROVA: o
Prefeito Municipal nomeia e revoga: Lei

$$A_1 = \{x \in \mathbb{R}^n : |x| \leq 1\}$$
[illegible]

1. 1990年12月，中国工商银行成立，成为我国第一家国有独资股份制商业银行。

$$\begin{aligned} \Delta H_{\text{f}}^{\circ}(\text{J}) &= \sum \Delta H_{\text{f}}^{\circ}(\text{products}) - \sum \Delta H_{\text{f}}^{\circ}(\text{reactants}) \\ &= [2 \Delta H_{\text{f}}^{\circ}(\text{H}_2\text{O}) + 2 \Delta H_{\text{f}}^{\circ}(\text{CO}_2)] - [\Delta H_{\text{f}}^{\circ}(\text{C}_2\text{H}_6) + 3 \Delta H_{\text{f}}^{\circ}(\text{O}_2)] \\ &= [2(-285.83 \text{ kJ}) + 2(-393.51 \text{ kJ})] - [82.03 \text{ kJ} + 3(0 \text{ kJ})] \\ &= -1557.68 \text{ kJ} \end{aligned}$$

2. *How do you think the world will be different in 20 years?*

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

$$\left\{ \begin{array}{l} x_0 = 0 \\ x_{k+1} = x_k + \Delta t f(x_k) \end{array} \right.$$
[illegible]
$$A(t, \beta) = \det(x_{ij}(t, \beta)) = \det(x_{ij}(t, \beta) - \delta_{ij} \beta) = \det(x_{ij}(t, \beta)) - \beta \sum_{i=1}^n x_{ii}(t, \beta) + \beta^2 \sum_{i,j=1}^n x_{ii}(t, \beta) x_{jj}(t, \beta) - \dots + (-1)^{n-1} \beta^{n-1} \sum_{i=1}^n x_{ii}(t, \beta) \det(x_{kl}(t, \beta))_{k,l \neq i} - (-1)^n \beta^n \det(x_{kl}(t, \beta))_{k,l \neq i}.$$
[illegible][illegible][illegible]

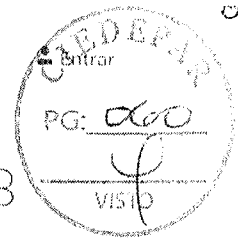
Art. 30. Este caso de depredación de la propiedad no resulta punible a tenor de lo establecido en el artículo 250 del Código Penal, ya que el sujeto activo de la conducta no es el propietario de la cosa sustraída, sino el propietario de la fuerza pública, en este caso, el Estado.

Let $\mathcal{H}^1$ be the space of all functions f satisfying $\int_{\mathbb{R}^d} |f(x)| dx < \infty$ and $\int_{\mathbb{R}^d} x f(x) dx = 0$. Then $\mathcal{H}^1$ is a Banach space with the norm $\|f\|_{\mathcal{H}^1} = \int_{\mathbb{R}^d} |f(x)| dx$.

$$B = \begin{pmatrix} 0 & 1 & 0 & 0 \\ 1 & 0 & 0 & 0 \\ 0 & 0 & 0 & 1 \\ 0 & 0 & 1 & 0 \end{pmatrix}, \quad C = \begin{pmatrix} 0 & 0 & 0 & 1 \\ 0 & 0 & 1 & 0 \\ 0 & 1 & 0 & 0 \\ 1 & 0 & 0 & 0 \end{pmatrix}, \quad D = \begin{pmatrix} 0 & 0 & 0 & 0 \\ 0 & 0 & 0 & 0 \\ 0 & 0 & 0 & 0 \\ 0 & 0 & 0 & 0 \end{pmatrix}.$$
[illegible]

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

[illegible]



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 52462/2023

[Acessar Contratação](#)

[Contratação nº 04/12/2023](#)

Local: Curitiba/PR Órgão: INSTITUTO PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Unidade compradora: 01 - IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75964891000114-1-000038/2023

Fonte: Secretaria do Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR

Objeto:

contratação, por dispensa de licitação, de 01 Tela interativa de 75 POLEGADAS e 01 Suporte de pedestal com intuito de atender ao Ipardes, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas através de Contratação Direta

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
01	01 Tela interativa de 75 POLEGADAS e 01 Suporte de pedestal com intuito de atender ao Ipardes, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas através de Contratação Direta	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	(0)
02	01 Suporte de pedestal com intuito de atender ao Ipardes, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas através de Contratação Direta	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	(0)

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

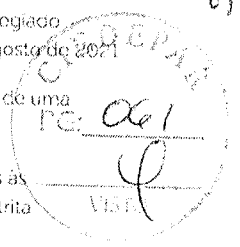
[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação contratual e a publicação dos atos e iguais dos editais de licitações e contratos administrativos aprovados pelo novo diploma

É gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comité.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

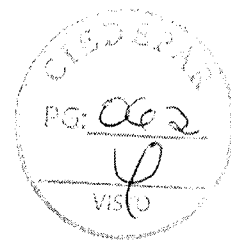


 <http://portal.deservicos.opm.gov.br/>

 L200 976 (R001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Item nº 2

Descrição: 6701.91698-Tela Interativa, TIPO: DLED, 75", RESOLUÇÃO: 3840 x 2160 (4K), ÂNGULO DE VISÃO: 178" (horizontal) / 178" (vertical), TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60Hz, VIDA ÚTIL: 50000 horas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Quantidade: 1 Unidade de medida: Unitário Valor unitário estimado: R\$ 16.900,00

Valor total estimado: R\$ 16.900,00

Tipos: Material: Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologação

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 16.900,00

Valor total homologado: R\$ 16.900,00 Ordem de classificação: 2

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 23.880.630/0001-01

Nome ou razão social do fornecedor: Wetalak Tecnologia da Informação Ltda

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 04/12/2023

[Retornar](#)



Item n° 2

Descrição: 670191698-Tela interativa, TIPO: DLED, 75", RESOLUÇÃO: 3840 x 2160 (4K), ÂNGULO DE VISÃO: 178º (horizontal) / 175º (vertical), TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60Hz, VIDA ÚTIL: 50000 horas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo
UNID. DE MEDIDA: Unitário

Quantidade: 1 Unidade de medida: Unitário Valor unitário estimado: R\$ 16.900,00

Valor total estimado: R\$ 16.900,00

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 16.900,00

Valor total homologado: R\$ 16.900,00 Ordem de classificação: º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 23.850.630/0001-01

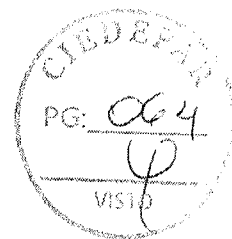
Nome ou razão social do fornecedor: Ventis Tecnologia da Informação Ltda

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 04/12/2023

Retorno:



ITEM 112

Descrição: 670L01698-Tela interativa, TIPO: DLED, T61, RESOLUÇÃO: 3840 x 2160 (4K), ÂNGULO DE VISÃO: 172° (horizontal) / 178° (vertical), TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60Hz, VIDA ÚTIL: 50000 horas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Quantidade: 1 – Unidade de medida: Unitário – Valor unitário estimado: R\$ 16.900,00

Valor total estimado: R\$ 16.900,00

Tipo: Material – Categoria: Hardware – Beneficiário: Nucleo optima – Situação: Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não – Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 – Valor unitário homologado: R\$ 16.900,00

Valor total homologado: R\$ 16.900,00 – Ordem de classificação: 9

Percentual de desconto aplicado no critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 23.880.630/0001-01

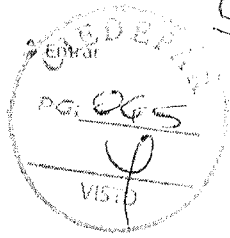
Nome ou razão social do fornecedor: Vitali Tecnologia da Informação Ltda

Localidade e endereço completo: Porto da Empresa: PE – Código do país: BR

Situação: Informado

Data de resultado da homologação: 04/12/2023

Retornar



103

Edital nº 007/2024/2024

Acessar Contratação

1. Modalidade: 01 - PNCP/2024

Local: Brasília/DF

Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS - UNIAO DA SERRA GERAL

Unidade compradora: 01 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 26.1 Tipo: Edital Modo de disputa: Menor

Registro de preços: Sim

Data de divulgação no PNCP: 11/04/2024 Situação: Em andamento no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/04/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/04/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12333051000114-1-000009/2024 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A.

Objeto:

Plano de compra pública - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO UNIAO DA SERRA GERAL E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.500.000,00

R\$ 1.500.000,00

Item

Arquivos

Histórico

103

Item

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

Observação

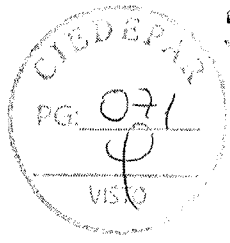
© 2005 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 258: 105–112

OS 10097

10

[illegible]

1. NOME E SOBRENOME
 2. DATA DE NASCIMENTO
 3. ENDEREÇO COMPLETO
 4. CIDADE E ESTADO
 5. CEP
 6. NOME DO PAI
 7. NOME DO MÃE
 8. NOME DO AVÔ
 9. NOME DO TAVO
 10. NOME DO TAVO
 11. NOME DO TAVO
 12. NOME DO TAVO
 13. NOME DO TAVO
 14. NOME DO TAVO
 15. NOME DO TAVO
 16. NOME DO TAVO
 17. NOME DO TAVO
 18. NOME DO TAVO
 19. NOME DO TAVO
 20. NOME DO TAVO



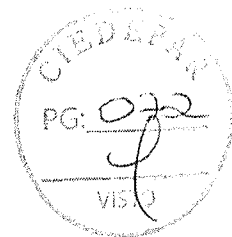
1007

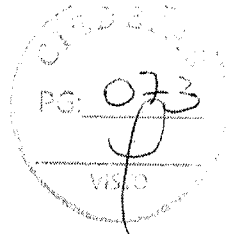
1. NOME E SOBRENOME

1. NOME E SOBRENOME

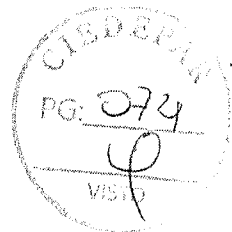
2. DATA DE NASCIMENTO

2. DATA DE NASCIMENTO

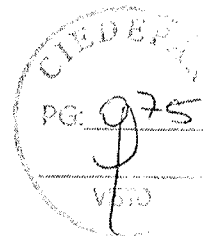




2777



112



1138

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação controlizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

BRASIL, 14 de maio de 2021.

14.133/2021

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Item nº 23

Designação: Lote 1 - TELA INTERATIVA DIGITAL 75.ESPECIFICACOES MINIMAS:BOTAO FISICO UNICO DE LIGAR/ DESLIGAR QUE INICIA O SISTEMA OPERACIONAL EM CONJUNTO COM O HARDWARE DEVERA POSSUIR DISJUNTOR E PONTO EXCLUSIVO PARA ALIMENTACAO ELETRICAALCAS LATERAIS PARA TRANSPORTEA TELA DEVERA POSSUIR PROPORCAO OPCIONAL: 16:9 1 LIZ DE FUNDO, LEDMAX, RESOLUCAO: 3840X2160 - 4K, TELA COM NO MINIMO 75TAXA DE ATUALIZACAO DA TELA: 60 HZ BRILHO MINIMO: 400 CD/MTAXA DE CONTRASTE: 12001 ANGULO DE VISAO: 178X178 VDA UTIL MINIMA 50.000 HORASPOTENCIA DE SAIDA DE 305 W, 120W/200W DE ALIMENTACAO CA 100-240V 50/60 HZ COM FUMO, MINIMO DE 150 CM X 150 CM NA POSICAO VERTICAL E 150 CM X 150 CM NA POSICAO HORIZONTAL NAO SENDO ACEITO ADAPTADOR DE RESOLUCAO EXTERNO, ENTENAO NA PARTE TRASEIRA: 2 USB 2.0 2 USB 3.0 1 USB TOUCH 8 HDMI IN 1 AV IN 1 VGA IN 1 VGA AUDIO IN 1 EARPHONE 1 RJ45 1 MIC 1 RS232 1 SPDIF 1 DP IN ENTRADAS NA PARTE FRONTAL: 2 USB 3.0 1 USB-C 1 HDMI 1 USB TOUCHSAIDAS NA PARTE TRASEIRA: 1 HDMI OUT 1 AV OUT 1 RJ45 OUT SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11.0 INCLUSO NO DISPLAY, COM 4 GB DE RAM, 32 GB DE MEMORIA, PROCESSADOR 1,6GHZ KUAL OU SUPERIOR, CPU QUAD-CORE, LOJA DE APLICATIVOS INSTALADA, DEVERA SUPORTAR ARQUIVOS: TM WORD, EXCEL, POWER POINT, PDF E OUTROSDEVERA POSSUIR CONEXAO WIRELESS QUE PERMITA A INSTALACAO DE APLICATIVOS EXTERNOS TIPO APP, ATRAVES DA PLAY STORE, SENDO QUE O PRODUTO DEVERA INCLUIR BROWSER DE INTERNET E APLICATIVO DO TOUCH SCREEN E DE ESTAO NO JORNAL EM PORTUGUES DO BRASILDEVERA POSSUIR RECURSOS DE MULTITOQUE COM 20 TOQUES (NO MINIMO)EUTIOES POSSIVEIS PARA TOQUE: DEDO, CANETA DE ESCRITA E/OU OUTRO OBJETO TEMPO DE RESPOSTA: <5MSDEVERA POSSUIR CONEXAO BLUETOOTH PROTECAO DE TELA E SEGURANCADEVERA POSSUIR CAMERA EMBUIDA, COM 8 MICROFONES INTEGRADOS AO EQUIPAMENTO, NAO SENDO ACETAS SOLUCOES EXTERNASDEVERA POSSUIR MODULO OPS COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR (PORTUGUES BRASIL), COM 8GB DE MEMORIA RAM, PROCESSADOR INTEL CORE I

Quantidade: 150 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 15.334,80

Valor total estimado: R\$ 2.299.720,00

Tipo de Material: Categoria: Min. de aplica Beneficiário: Sem benefício Situação: Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 150 Valor unitário homologado: R\$ 15.334,80

Valor total homologado: R\$ 2.299.720,00 Ordem de classificação: 1º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 71052859/0001-00

Razão ou razão social do fornecedor: F.L. MOURA COMPUTADORES LTDA

Endereço do anunciante em funcionamento: Porto da Empresa: Jannil Código do país: BRA

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 07/05/2024





	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	



Descrição: Lote 1 - TELA INTERATIVA DIGITAL 75:ESPECIFICACOES MINIMAS:BOTAO FISICO UNICO DE LIGAR/ DESLIGAR QUE INICIA O SISTEMA OPERACIONAIS EM CONJUNTO COM O HARDWARE DEVERA POSSUIR DISJUNTOR E PONTO EXCLUSIVO PARA ALIMENTACAO ELETRICA ALCAS LATERAIS PARA TRANSPORTE A TELA DEVERA POSSUIR PROPORCAO OPCIONAL: 16:9 LUZ DE FUNDO: LED MAX. RESOLUCAO: 3840X2160 - 4K TELA COM NO MINIMO 75 TAXA DE ATUALIZACAO DA TELA 60 HZ BRILHO MINIMO: 400 CD/M TAXA DE CONTRASTE: 1200:1 ANGULO DE VISAO: 178X178 VIDA UTIL MINIMA 50.000 HORAS POTENCIA DE SAIDA DE SOM: 6W/16W FONTE DE ALIMENTACAO: A.C. 100 - 240V 50/60 HZ CONSUMO EM MODO DE ESPERA: 10W DEVERA POSSUIR VIDEOLIBRADO AO EQUIPAMENTO, NAO SENDO ACEITO ADAPTADOR OU MODULO EXTERNO ENTRADAS NA PARTE TRASEIRA: 2 USB 2.0 2 USB 3.0 1 USB TOUCH 3 HDMI IN 1 AV IN 1 VGA IN 1 VGA AUDIO IN 1 EARPHONE 1 RJ45 1 MIC 1 RS232 1 SPDIF 1 DP IN ENTRADAS NA PARTE FRONTAL: 2 USB 3.0 1 USB C 1 HDMI 1 USB TOUCH SAIDAS NA PARTE TRASEIRA: 1 HDMI OUT 1 AV OUT 1 RJ45 OUT SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11.0 INCLUSO NO DISPLAY, COM 4 GB DE RAM, 32 GB DE MEMORIA, PROCESSADOR 1.5GHZ IGUAL OU SUPERIOR, CPU QUAD-CORE LOJA DE APLICATIVOS INSTALADA, DEVERA SUPORTAR ARQUIVOS EM WORD, EXCEL, POWER POINT, PDF E OUTROS DEVERA POSSUIR CONEXAO WIRELESS QUE PERMITA INSTALACAO DE APLICATIVOS EXTERNOS TIPO APK, ATRAVES DA PLAY STORE, SENAO QUE O BASTA DE INICIAL DEVERA INCLUIR PROVIDER DE INTERNET E APLICATIVO DO TOUCH SCREEN DEVE ESTAR NO NIVEL 100% PORTUGUES DO BRASIL DEVERA POSSUIR RECURSOS DE MULTITOUCH, COM 20 TOUCHES E 100 ANIMACAO OBJETOS POSSIVEIS TAVA, TOUCH LÍDEO, CANETA DE ESCRITA E/OU OUTRO QUE TOQUEM DE RESPOSTA, <5MS DEVERA POSSUIR CONEXAO BLUETOOTH PROTECAO DE TELA E SEGURANCA DEVERA POSSUIR CAMERA EMBUTIDA, COM 3 MICROFONES INTEGRADOS AO EQUIPAMENTO, NAO SENDO ACEITAS SOLUCOES EXTERNAS DEVERA POSSUIR MODULO OPS COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR (PORTUGUES BRASIL), COM 8GB DE MEMORIA RAM, PROCESSADOR INTEL CORE I

DOI: 10.1002/for

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

Condado homotópico: 19; Valor crítico homotópico: 19 [5,490] + 1.

Valor total homologado: R\$ 2.322.000,00 Ordem de classificação: 1ª

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000%

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 71.052.559/0001-03

Razão ou razão social do fornecedor: FEL MICRO COMPUTADORES LTDA

Iniciador de subcontratação: Nome da Empresa: Código do país:

Situación: Informada

Data do resultado da homologação: 07/05/2024



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA
Exercício: 2024 Estado: Paraná

em Eletronico
19/08/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 4 / 2024 Data: 19/08/2024

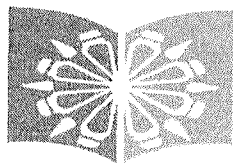
Item: 71 - TELA INTERATIVA

Fornecedor:

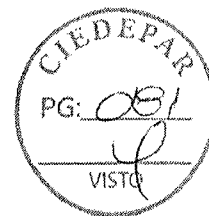
- 141 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
- 315 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA MICROREGIAO DA SERRA
- 295 - MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARAO
- 314 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Economico e Social - Ipedas

	Unid.:UND	Qtd.:50000	
Marca	Valor Unitario	Valor Total	Status
	10.289.0000	5.144.500,00	Menor Cotação
	15.488.0000	7.740.000,00	
	15.726.5000	7.863.250,00	
	19.000.0000	9.500.000,00	
Valor médio:	15123,8700	7561935,00	
Valor mediana:	15.603.2500	7.801.625,00	
Valor Maior:	19.000,00	9.500.000,00	
Total Menor Cotação:		5.144.500,00	
Total Médio Cotação:		7.561.935,00	
Total Mediana Cotação:		7.801.625,00	
Total Maior Cotação:		9.500.000,00	

* Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Presidente

Para: Setor Jurídico

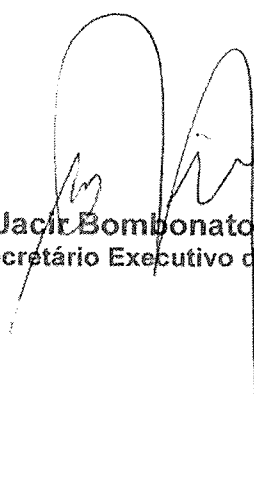
Data: 19/08/2024

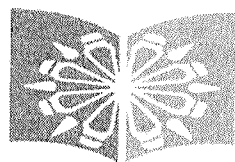
Assunto: Aquisição de telas interativas, com sistema integrado e módulo OPS, quantidades estimadas e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e anexos.

Prezado,

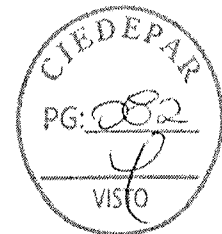
Considerando os documentos autuados no presente processo administrativo, especialmente a solicitação oriunda da Diretoria de Projetos, do CIEDEPAR, vimos pelo presente solicitar-lhe que seja nos encaminhado o devido **PARECER JURÍDICO**, sobre a possibilidade, formalidade e legalidade do pleito, assim como a regularidade da minuta do edital do futuro instrumento contratual, caso tenha algum apontamento, no caso de parecer favorável à execução do objeto, desde logo informo que a dotação orçamentária por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Cordialmente,


Jacir Bombonato Machado
Secretário Executivo do CIEDEPAR.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – 02/2024

O CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, de acordo com seu Estatuto Social, Resolução 028/2023 e Portaria nº 008/2024 que nomeia como pregoeiro Luis Guilherme Cuenca Borsatto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná e o Banco do Brasil S/A, fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item**, para fins de registro de preços, na forma e datas abaixo:

ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: 08:30h do dia xx/xx/2024

INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: 09:00h do dia xx/xx/2024

1 – DO OBJETO

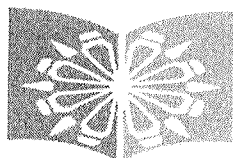
1.1 – A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de telas interativas, com sistema integrado e módulo OPS, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1 – Poderão ser incluídos novos municípios ao longo da vigência da ata de registro de preços.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond Wawel Ed
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 99193-1848
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

2.3 - O Consórcio não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, conforme disposto no artigo 83 da Lei 14.133/2021.

3 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro através de correio eletrônico, no endereço: licitacao@ciedepar.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

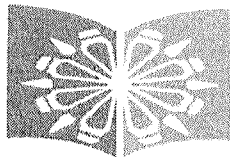
4.1.1 – O pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura.

5 – DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no sistema para a abertura das propostas.

5.3 – Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



alteração de propostas.

5.4 – Durante o cadastro da proposta no site www.licitacoes-e.com.br, o licitante deverá informar marca (nome fantasia, se houver), e demais informações do produto.

6 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

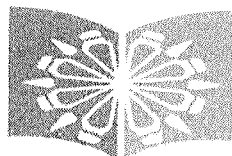
7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou impedimento de licitar imposta pelo Consórcio, ou pela Administração direta do Estado do Paraná, ou ainda pelos municípios que integram este Consórcio, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, ou do art. 7, da Lei Federal nº 10.520/2002 ou do art. 157, III, da lei Federal nº 14.133/2021;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93, ou art. 157, IV, da lei Federal nº 14.133/2021 e ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial/extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) as hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- f) estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal (ou Distrito Federal).

7.3 - Como condição para participação no Pregão, o licitante indicará em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



7.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 44 e 45, ou seja, os critérios de desempate para microempresas e empresas de pequeno porte (ME ou EPP);

a) Caso o licitante seja ME ou EPP e assinale “não” nesta declaração, não terá o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.2 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.3 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.4 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.5 - Que inexistente impedimento à habilitação e deverá ser comunicada a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

7.3.6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.7 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.8 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.